

Lei n.º 716, de 29 de dezembro de 2011.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DE 2012, LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 26.12.2011, NO VALOR DE R\$ 382.200,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no montante de R\$ 382.200,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), no Programa 0054 – Agricultura e Meio Ambiente, Ação - 1030 Ampliação da Patrulha Agrícola, na Lei Municipal N.º 703/2011, de 26/12/2011, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2012, junto ao Órgão 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente, para a aquisição de uma retroescavadeira, um trator agrícola e implementos agrícolas, com a seguinte discriminação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Agricultura  
Função: 20 - Agricultura  
Subfunção: 542 – Controle Ambiental  
Programa: 054 – Agricultura e Meio Ambiente  
Atividade: 2103 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos Rodoviários  
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 382.200,00  
Aquisições de uma retroescavadeira, um trator agrícola e implementos agrícolas  
Vínculo de recurso – 1034 –..... R\$ 382.200,00  
01 - Retroescavadeira - ..... R\$ 207.500,00  
02 -Trator Agrícola - ..... R\$ 85.000,00  
03 – Implementos Agrícolas.....R\$ 89.700,00

Art. 2.º - Servirão de recursos para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, as transferências do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento-MAPA, Programa PRODESA – Contrato Nº 364.566-28, R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e parte do Convênio nº 763677/2011, no montante de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
29 de dezembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

